



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

(Aprovado pela Resolução N° 1730 CONSEPE de 30 de julho de 2018)

Recomendado pela CAPES - Portaria N° 478, de 13 de Maio de 2020

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2024

EDITAL AGEUFMA N° 33/2024

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna público a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM). A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital e em consonância com o regimento interno do PPGCAM (RESOLUÇÃO N° 2.729-CONSEPE, de 27 de outubro de 2022), Instrução Normativa sobre processo seletivo e políticas de Ações Afirmativas para o curso de mestrado/doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, de 06 de maio de 2024, instrução normativa da AGEUFMA N° 01/2020, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais é recomendado pela CAPES e teve início em 2019. O Curso de Mestrado, modalidade acadêmica, tem duração de 24 meses para cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, totalizando 34 unidades de crédito ou 510 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

1.1. Público alvo

Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração



plena (Bacharelados, Licenciaturas ou Cursos Superiores de Tecnologia) nas áreas de Ciência e/ou Engenharia Ambiental, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Geografia, Geologia e áreas afins às linhas de pesquisa do programa.

1.2 Linha de pesquisa do programa

- a) Biodiversidade e conservação
- b) Produção agrícola e desenvolvimento sustentável

2. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Ao todo, serão ofertadas 18 vagas que serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

As vagas estão distribuídas em 3 (três) categorias para atender o que dispõe nas Resoluções Nº 3.058/2023 - CONSEPE (Política de ações afirmativas) e 302/2023 - CONSAD (Política de qualificação dos servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA); e a Instrução Normativa sobre processo seletivo e políticas de Ações Afirmativas para o curso de mestrado/doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, de 06 de maio de 2024.

I. 9(nove) vagas para ampla concorrência;

II. 6(seis) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando os seguintes grupos listados abaixo.

- a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- c) 1 vaga para pessoas indígenas;
- d) 1 vaga para pessoas quilombolas;
- e) 1 vaga para pessoas trans;
- f) 1 vaga para pessoas em situação de baixa renda.



III. 3(três) vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período e procedimentos de inscrição

As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital (Item 9), por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO VII) e envio da documentação relacionada no item 3.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCAM, pelo e-mail: ppgcam@ufma.br.



A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 9 do edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: **ppgam@ufma.br**.

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 Documentos necessários para a inscrição

a) Formulário de Inscrição preenchido de forma online no endereço eletrônico citado no item 3.1;

b) Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedidos pela Coordenação do Curso. No caso da declaração, o documento deve explicitar que o candidato(a) concluiu o curso, estando apenas aguardando a colação de grau ou ainda a expedição do seu diploma.

Observação 1: Os(as) alunos(as) que estão cursando o último período de graduação dos cursos acima mencionados podem se inscrever mediante a apresentação de declaração oficial emitida pelo coordenador do curso, afirmando que o(a) mesmo(a) possui plenas condições de conclusão do curso de graduação até a data da matrícula, ou apresentar a lista oficial de formandos emitida pela coordenação do curso.

Observação 2: Conforme descrito no Art. 42, § 3º da Resolução 2403/2021, o diploma estrangeiro será aceito pelo Colegiado do Programa durante a realização do processo seletivo. Entretanto, em caso de aprovação do candidato, será necessário o reconhecimento ou revalidação do diploma pelos meios oficiais.

c) Cópia do Histórico da Graduação;

d) Cópia do documento de identificação com foto;

e) Cópia do CPF. Não se aplica, caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade;

f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral. Não se aplica para candidatos estrangeiros;



- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Não se aplica para candidatos estrangeiros;
- h) Candidatos estrangeiros podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira;
- i) Carta de aceite assinada pelo Professor/Orientador (ANEXO II) via SOUGOV ou assinatura reconhecida em cartório;
- j) Termo de concordância do orientador em relação ao tema proposto no projeto (ANEXO III).
- k) Duas cartas de recomendação emitidas por docentes da instituição de origem do candidato combinadas em um mesmo documento em formato PDF;
- l) Projeto de pesquisa em formato PDF, conforme as normas disponíveis no site do Programa, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456&idTipo=4, selecionando-se o formulário de nome Normas Projeto Processo Seletivo;
- m) *Curriculum Vitae* em formato PDF apenas constando a produção científica diretamente relacionada à área de concentração e linha de pesquisa do programa (ver site do programa - <https://www.ppgcam.ufma.br/>), a partir de 2019. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante o período de análise curricular, o prazo será estendido em 1 (um) ano, retroativamente, ou seja, a partir de 2018. O currículo consistirá em um arquivo único, composto pelo preenchimento obrigatório do ANEXO IV (com a pontuação declarada e a página do documento) seguido da documentação de comprovação, necessariamente na ordem que consta no referido anexo. O candidato que não preencher estas duas colunas terá nota igual a 0 (zero). O currículo deverá ser devidamente assinado e paginado, e deverá se restringir ao solicitado no ANEXO IV;
- n) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de



Referência do PPGCAM (651), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU; ou Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG;

o) Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) técnico(a) administrativo (a) em educação efetivo(a) ativo (a) da UFMA;

p) Para candidatas mães, incluir documento que comprove que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos;

q) Foto 3x4 recente.

r) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

r.1: Pessoas com deficiência (PcD):

i. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

ii. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.



r.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

r.3: Pessoas indígenas:

i. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo X deste Edital;

ii. Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

r.4: Pessoas quilombolas:

i. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

r.5: Pessoas trans:

i. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo XII deste edital.

r.6: Pessoas em situação de baixa renda:

i. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

ii. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se tiver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça



Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail do PPGCAM (ppgcam@ufma.br):

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
 - Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária até a data limite para as inscrições;



2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa até a data limite para as inscrições.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

A. Primeira etapa: Apresentação de Projeto e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com peso atribuído de 2;

Observação: O (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado (a) e não participará das demais etapas.

B. Segunda etapa: Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, com peso atribuído de 1.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das etapas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo respondendo ao questionário complementar disponível no SIGAA para este edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

Observação: Os resultados de cada uma das etapas desse processo seletivo serão publicados e no site oficial do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456).

5.1.1 Na primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá apresentar um projeto de pesquisa, conforme instruções especificadas no item 3.2 (I). Após a apresentação, o(a) candidato(a) será arguido(a) e avaliado com base nos critérios descritos no quadro I.



Quadro I. Critérios de avaliação do projeto e entrevista

Itens	Critérios	Nota	Peso
I.	Capacidade de expressão oral, clareza e objetividade	0 a 10	5
II.	Relevância e originalidade do projeto	0 a 10	5
		Total	10

5.1.2 Na segunda etapa, serão analisadas as documentações enviadas pelos(as) candidatos(as) referentes à produção acadêmica e experiência profissional registradas no *curriculum vitae*, em conformidade com o disposto no anexo IV.

Observações:

- A avaliação do *curriculum vitae* consistirá da análise da produção científica a partir de 2019. Será utilizado como referência para artigos científicos o último evento de qualificação do Qualis Periódico da Plataforma Sucupira da CAPES (**Quadriênio 2017-2020**).
- A Iniciação científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, órgãos correspondentes ou agência financiadora.
- Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computados mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento ou apresentação do certificado de publicação fornecido pelo evento, apresentando nome do trabalho, autores e tipo de resumo (resumo simples ou expandido).
- Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela primeira página, folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.
- Artigos científicos *no prelo* poderão ser considerados, desde que sejam acompanhados da carta



de aceite da revista.

6. LOCAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

6.1 A apresentação do projeto e entrevista serão de forma *on-line*, conforme as instruções no anexo VIII.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = [(\text{etapa 1} \times 2) + (\text{etapa 2} \times 1)] / 3$$

[(Etapa um com peso dois) soma (Etapa dois com peso um)] dividido por três

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação



dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo à ordem de classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempates a nota do *curriculum vitae* e, persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o



primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época, no questionário complementar disponível no SIGAA para este edital.

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 3.2 (r1), homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:



I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).



V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 3.2 (r2), e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30 MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgcam@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa



negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência) e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 3.2 (r3) e (r4), respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência) e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.



9. CRONOGRAMA

Data	Etapa
03/06 a 01/07/2024	Período de inscrição
03 a 10/06/2024	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
11 e 12/06/2024	Análise das solicitações de isenção
14/06/2024	Resultado da análise das solicitações de isenção
17 e 18/06/2024	Recebimento de recurso referente ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
20/06/2024	Resultado dos recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de Inscrição
05/07/2024	Divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas
08 e 09/07/2024	Recebimento de recurso referente ao resultado da inscrição
12/07/2024	Divulgação da lista final dos candidatos com inscrições homologadas com suas respectivas ordens de apresentação do projeto e entrevista.
15 e 16/07/2024	Realização da Etapa 1
19/07/2024	Divulgação do resultado da etapa 1
22 e 23/07/2024	Recebimento de recursos contra o resultado da etapa 1
26/07/2024	Análise e divulgação dos recursos da etapa 1



29 e 30/07/2024	Etapa 2
02/08/2024	Resultado da etapa 2
05 e 06/08/2024	Recebimento de recursos contra o resultado da etapa 2
08/08/2024	Análise e divulgação do resultado após o recurso da etapa 2
09/08/2024	Resultado final provisório
12 e 13/08/2024	Recurso contra o resultado final provisório
16/08/2024	Resultado do recurso contra o resultado final provisório
19, 20 e 21/08/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
19, 20 e 21/08/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
19, 20 e 21/08/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
19, 20 e 21/08/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
23/08/2024	Resultado dos procedimentos de aferição
26 e 27/08/2024	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
29/08/2024	Análise recursal
30/08/2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
02/09/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados



04/09/2024	Resultado do julgamento dos recursos
06/09/2024	Resultado Definitivo
09 a 13/09/2024	Matrícula dos candidatos aprovados
23/09/2024	Início das aulas

Observação: Em todas as etapas, os pedidos de recurso deverão ser enviados até às 18h do último dia estabelecido no cronograma do presente edital. Os pedidos enviados após este horário não serão considerados.

10. MATRÍCULA

A matrícula será realizada pela coordenação do Programa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, após o envio do formulário assinado (Anexo VII) para o *email* do Programa (ppgcam@ufma.br).

11. INÍCIO DO CURSO / LOCAL DE FUNCIONAMENTO.

11.1 O início do Curso ocorrerá na data definida no cronograma deste edital (Item 9), às 9:00h, na sala 02 do Mestrado em Ciências Ambientais, localizada no Campus IV, na cidade de Chapadinha-MA. O funcionamento do Curso é em período integral e tem duração máxima de 24 meses, quando o aluno deverá defender a dissertação de mestrado. Para isto, ele terá que ter cumprido todas as etapas exigidas do Programa, conforme o regimento interno.

11.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção, obrigatoriamente, deverá prestar exame de proficiência em língua inglesa durante o mestrado e obter sua aprovação. Esse exame poderá ser feito por meio de oferta do próprio programa ou por meio do teste de proficiência ofertado exclusivamente pela UFMA, conforme regimento interno do PPGCAM de 27 de outubro de 2022 (Resolução nº 2.729 CONSEPE).



12. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

12.1 Este edital será publicado:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) Na página institucional do programa (www.ppgcam.ufma.br), na aba Processos Seletivos;
- c) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Observação 1: Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Observação 2: As notas referentes ao edital e aos resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Observação 3: É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgcam@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a



- prova, se for o caso) referente à etapa em questão (modelo no anexo XIII deste edital);
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
 - c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referentes às etapas (modelo no anexo XIV deste edital);
 - d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

13.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa (ppgcam@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou



inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.



É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

14.1 Será desclassificado(a) do processo seletivo o candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos estipulados neste Edital;
- Não confirmar a sua participação no programa na data da matrícula, especificada neste edital, no caso de ser selecionado(a).

14.2 A classificação dentro do número de vagas na seleção não implica no compromisso de concessão de bolsa de estudo por parte do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a classificação dos(as) aprovados(as) no processo seletivo e de acordo com o regimento interno do Programa. Alunos(as) que já foram bolsistas de mestrado não terão direito à bolsa de estudos.

14.3 A Comissão de Seleção e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais decidirão sobre as questões não previstas no presente Edital.

14.4 Para maiores informações, dirigir-se no horário das 08:00h às 11:00h à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, localizada na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de Chapadinha, BR 222 KM 04, S/N, Boa Vista, CEP: 65500-000, Chapadinha, Maranhão, e E-mail: ppgcam@ufma.br

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

São Luís, 14 de maio de 2024



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Assinado no original¹

Prof^ª. Dr^ª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

¹



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES

Docente	Contato	Área de atuação	Vagas
Carlos Augusto Rocha de Moraes Rego	carlos.moraes@ufma.br	Fertilidade, Manejo e Conservação do Solo	02
Clesivan Pereira dos Santos	clesivan.pereira@ufma.br	Genômica funcional de sistemas vegetais	01
Felipe Polivanov Ottoni	felipe.ottoni@ufma.br	Taxonomia de grupos recentes; Ictiologia	02
Francinaldo Soares Silva	francinaldo.silva@ufma.br	Biologia, ecologia e controle de insetos vetores	01
Jane Mello Lopes	jane.mello@ufma.br	Produção de organismos aquáticos	01
Nitalo André Farias Machado	nitalo.farias@ufma.br	Biometeorologia Animal, Qualidade Ambiental e Zootecnia de Precisão	01



Pedro Augusto de Oliveira Morais	morais.pedro@ufma.br	Monitoramento ambiental de solo e água	02
Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos	raissa.matos@ufma.br	Microrganismos aplicados a produção sustentável, Fruticultura, Floricultura	01
Ricardo Rodrigues dos Santos	ricardo.santos@ufma.br	Ecologia e Comportamento animal	01
Riccardo Mugnai	mugnai.riccardo@ufma.br	Biomonitoramento de recursos hídricos e taxonomia de artrópodes aquáticos	02
Renata Frederico Guimarães	renatafrederico@gmail.com	Ecologia e Conservação	01
Gustavo André de Araújo Santos	gustavo.andre@ufma.br	Dinâmica do carbono no sistema solo-planta-atmosfera	01
Rozijane Fernandes Ottoni	rozijane.fernandes@ufma.br	Sistemática vegetal	01
Samuel Viera Brito	samuel.brito@ufma.br	Parasitologia de animais silvestres	01
Total			18



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO II

CARTA DE ACEITE ASSINADA PELO PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A)

Eu, (nome do orientador), professor(a) da (nome da instituição/departamento), manifesto interesse em orientar o (a) candidato (a) (nome do (a) candidato (a)), caso o(a) mesmo (a) venha a ser aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM) do Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), de acordo com as especificações contidas no Edital.

Local, dia/mês/ano

Assinatura



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO III

**TERMO DE CONCORDÂNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) EM RELAÇÃO AO
TEMA PROPOSTO NO PROJETO**

Eu, (nome do orientador), professor (a) da (nome da instituição/departamento) estou de acordo com o tema proposto pelo (a) candidato (a) (nome do (a) candidato (a)) no projeto de pesquisa intitulado “nome do projeto”, vinculado a linha de pesquisa (nome da linha) a ser submetido ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM) do Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), de acordo com as especificações contidas no Edital.

Local, dia/mês/ano

Assinatura



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO IV

**MODELO QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELO(A) CANDIDATO(A) COMO
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***

(a partir de 2019)

CANDIDATO: _____

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DECLARADA	PÁGINA DO DOCUMENTO
1. Artigos publicados em periódicos científicos indexados			
Qualis A1	100		
Qualis A2	85		
Qualis A3	70		
Qualis A4	55		
Qualis B1	40		
Qualis B2	30		
Qualis B3	20		
Qualis B4	10		
Qualis C ou sem qualis (Máximo de 10 pontos)	1		
A pontuação aqui apresentada está conforme estabelecida pelo qualis vigente 2017-2020			
2. Apresentação de trabalhos e/ou resumos, na forma pôster ou apresentação oral, em eventos científicos			
Evento científico Internacional (Máximo de 20 pontos)	5		



Evento científico Nacional (Máximo de 12 pontos)	3		
Evento científico Local/Regional (Máximo de 5 pontos)	1		
3. Capítulos de livros			
Em editoras universitárias internacionais (em língua estrangeira)	35		
Em editoras universitárias nacionais	20		
Em outras editoras com conselho editorial (Máximo de 10 pontos)	1		
4. Livros científicos			
Em editoras universitárias internacionais (em língua estrangeira)	70		
Em editoras universitárias nacionais	50		
Em outras editoras com conselho editorial	5		
5. Experiência Profissional			
Bolsista (ou voluntário) de iniciação científica (PIBIC), PET (Programa Especial de Treinamento), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) e de extensão, por ano (declaração emitida pela Pró-reitoria)	6		
Realização de estágio internacional, por estágio (declaração do órgão de fomento)	5		
Realização de estágio nacional, por estágio (declaração do órgão de fomento)	4		



Experiência didática em monitoria, por período letivo (declaração emitida pela Pró-reitoria ou coordenação do curso)	2		
Atividade docente de ensino superior, cada 15 horas de aulas ministradas (declaração emitida pela instituição)	1		
Curso ou oficina ministrados, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (máximo de 10 pontos) (declaração emitida pela instituição)	2		
TOTAL DE PONTOS			

(Assinatura)

OBSERVAÇÕES: O preenchimento deste formulário é obrigatório pelo candidato. Somente serão considerados os itens devidamente comprovados (cópia digital do documento original), conforme descrito no item 3 (Inscrição). Os pontos serão convertidos em notas, obedecendo ao critério da proporcionalidade, com a maior nota de currículo correspondente à nota 10,0 (dez) e as demais calculadas, por regra de três, a partir desta maior pontuação. A pontuação será computada com um máximo de 2 (duas) casas decimais.



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

,

declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos dos Decretos nº 11.016/2022 e nº 6539/2008. Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Nome _____ da _____ mãe:

Número _____ de _____ Identificação _____ Social–NIS/CadÚnico:

Data de cadastramento: _____

Data da última atualização cadastral: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Cidade , (data por extenso)

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		Foto
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
CPF:	RG - órgão expedidor/UF:	
Filiação:		
Sexo [] Masculino [] Feminino	Raça/Cor	Deficiência: []Não []Sim -Qual?
Tel. residencial/celular com DDD:		E-mail:
Endereço:		
CEP:		Cidade/Estado:
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de Graduação:		Ano de conclusão:



Instituição:	
Escola de Conclusão do Ensino Médio/Ano de conclusão:	
REQUERIMENTO	
Orientador (a): _____	
Visto do orientador(a)	
Nome/Local/Data:	Assinatura:

Obs. A matrícula em disciplinas será realizada online via SIGAA, de acordo com o calendário acadêmico do programa.



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
Nome Social:	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>



Tipo de Questionário:	Questionário Complementar para Processos Seletivos
Título:	EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – TURMA 2024

Perguntas do Questionário	
1. CURSO DE GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
2. ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
3. INSTITUIÇÃO/CIDADE ONDE CONCLUIU A GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
4. LOCAL DE TRABALHO (se houver):	
Resposta Dissertativa	
5. FUNÇÃO/CARGO NO EMPREGO:	
Resposta Dissertativa	
6. ENDEREÇO DO TRABALHO:	



Resposta Dissertativa
7. CEP:
Resposta Dissertativa
8. TELEFONE DE CONTATO:
Resposta Dissertativa
9. HORÁRIO DE TRABALHO (HORAS POR DIA):
Resposta Dissertativa
10. Dentre as categorias de vagas disponíveis por este edital, escolha em qual você se enquadra: Observação: Candidatos que se enquadrem nas categorias (B), (C), (D), (E), (F) e (G), também devem assinalar a opção referente a categoria (A), visto que concorrerão nas duas categorias.
(A) Vagas de ampla concorrência
(B) Vaga reservada para Pessoas com deficiência (PcD)
(C) Vaga reservada para Pessoas negras (pretas e pardas)
(D) Vaga reservada para Pessoas indígenas
(E) Vaga reservada para Pessoas quilombolas
(F) Vaga reservada para Pessoas trans
(G) Vaga reservada para Pessoas em situação de baixa renda



(H) Vagas reservadas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

11. Assinale os campos abaixo, caso você se enquadre nas referidas situações Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o qual anexo a documentação solicitada:

Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedidos pela Coordenação do Curso; Cópia do Histórico da Graduação; Cópia do documento de identificação com foto (não se aplica para estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira; Cópia do CPF (Não se aplica caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade ou para estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira); Comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Não se aplica para candidatos estrangeiros); Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino (Não se aplica para candidatos estrangeiros); Cópia do passaporte (no caso de estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira); Carta de aceite assinada pelo Professor/Orientador, conforme normas do edital; Termo de concordância do orientador em relação ao tema proposto no projeto; Duas cartas de recomendação emitidas por docentes da instituição de origem do candidato combinadas em um mesmo documento em formato PDF; Projeto de pesquisa em PDF, conforme normas do edital; Curriculum Vitae em formato PDF, conforme normas do edital; Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) efetivo(a) da UFMA; Documento que comprove maternidade por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos; Foto 3x4 recente; Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, conforme solicitado pelo edital no caso de candidatos que concorrerão a Vaga reservada para Pessoas em situação de baixa renda ou solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição; e Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas, combinados em um mesmo documento em formato PDF (o documento depende da categoria de ação afirmativa do candidato).

Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Ciências Ambientais ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES



12. Anexar Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedidos pela Coordenação do Curso

Arquivo Anexado

13. Anexar Cópia do Histórico da Graduação

Arquivo Anexado

14. Anexar Cópia do documento de identificação com foto (não se aplica para estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira)

Arquivo Anexado

15. Anexar Cópia do CPF (Não se aplica caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade ou para estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira)

Arquivo Anexo

16. Anexar Comprovante de quitação com a justiça eleitoral (Não se aplica para candidatos estrangeiros)

Arquivo Anexado

17. Anexar Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino (Não se aplica para candidatos estrangeiros)

Arquivo Anexado

18. Anexar Cópia do passaporte (no caso de estrangeiros que não tenham o CPF ou identidade brasileira)

Arquivo Anexado



19. Anexar Carta de aceite assinada pelo Professor/Orientador, conforme normas do edital Arquivo Anexado
20. Anexar Termo de concordância do orientador em relação ao tema proposto no projeto Arquivo Anexado
21. Anexar Duas cartas de recomendação emitidas por docentes da instituição de origem do candidato combinadas em um mesmo documento em formato PDF Arquivo Anexado
22. Anexar Projeto de pesquisa em PDF, conforme normas do edital Arquivo Anexado
23. Anexar Curriculum Vitae em formato PDF, conforme normas do edital Arquivo Anexado
24. Anexar Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição Arquivo Anexado



25. Anexar Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

Arquivo Anexado

26. Anexar Documento que comprove maternidade por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos

Arquivo Anexado

27. Anexar Foto 3x4 recente

Arquivo Anexado

28. Anexar Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, conforme solicitado pelo edital no caso de candidatos que concorrerão a Vaga reservada para Pessoas em situação de baixa renda ou solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição

Arquivo Anexado

29. Anexar Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas, combinados em um mesmo documento em formato PDF (o documento depende da categoria de ação afirmativa do candidato)

Arquivo Anexado

30. O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência necessita de atendimento especial? Qual seria sua necessidade?

Resposta Dissertativa



31. Anexar Parecer da comissão da UFMA, emitido à época de graduação, para candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ENTREVISTA

1. A apresentação do projeto será realizada utilizando a plataforma Google Meet através do link (meet.google.com/zvp-yokz-yyyn) ou código (zvp-yokz-yyyn).
2. A apresentação deverá ser em Power Point com a câmera ligada direcionada ao candidato (a) e a tela compartilhada. O não cumprimento desses critérios acarretará nota 0;
4. As apresentações e as entrevistas serão gravadas;
5. Cada candidato(a) deverá entrar na sala virtual apenas no seu horário, de acordo com a tabela a ser divulgada durante o processo seletivo. Será vetada a entrada do(a) candidato(a) fora do seu horário;
6. O(a) candidato(a) deverá estar pronto(a) para apresentação, assim que entrar na sala virtual.
7. Cada candidato(a) terá no máximo 10 min para apresentação do projeto. Em seguida ocorrerão as arguições sobre o projeto e a entrevista;
8. Qualquer problema referente a conexão da internet e equipamentos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo neste caso, o candidato(a) ser eliminado(a).



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO IX

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido/a em _____, no município de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade número _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UFMA.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das



minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

São Luís-MA, _____/_____/_____

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

¹Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 33/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 33/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____, portador/a/e do R.G. nº _____ e CPF nº _____, candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): _____.

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.



Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

São Luís-MA, ____/____/____

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO XIII

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Nome	Inscrição:
Motivo da solicitação:	
Data:	
Assinatura:	



EDITAL AGEUFMA Nº 33/2024

ANEXO XIV

MODELO DE RECURSO

Nome	Inscrição:
Motivo do recurso:	
Fundamentação:	
Data:	
Assinatura:	